

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24^a REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a proposição contida no doc. 2 do Proad. 17277/2021;

CONSIDERANDO o gozo de férias do Exmo. Sr. Juiz Renato de Moraes Anderson, Coordenador do GCOCAPI, no período de 29.5.2021 a 17.6.2021 e o gozo de férias da Exma. Sra. Juíza Déa Marisa Brandão Cubel Yule, Coordenadora do Cejusc-1º Grau, de 18.6.2021 a 7.7.2021;

CONSIDERANDO as previsões da Lei 13.095/2015, da Resolução CSJT nº 155/2015 e o período remanescente à designação objeto do Ato GP N. 129/2021;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Administrativa TRT24 nº 153/2020¹ e a conveniência de a designação objeto deste Ato ser submetida ao Eg. Tribunal;

R E S O L V E, *ad referendum*:

1. Designar a Excelentíssima Senhora **Fabiana Ferreira**, Juíza do Trabalho Substituta, para:

- a) auxiliar no Cejusc -1º Grau no período de 4.6.2021 a 17.6.2021, em substituição, no GCOCAPI;
- b) substituir no Cejusc -1º Grau de 18.6.2021 a 7.7.2021;
- c) substituir no GCOCAPI de 4.6.2021 a 17.6.2021;

2. Esclarecer que não há previsão de diárias em razão das designações, pois não haverá deslocamento, e que não haverá pagamento de GECJ por se tratar de designação cumulativa envolvendo o Cejusc - 1º Grau e o GCOCAPI, este último, não considerado unidade jurisdicional para os fins da Resolução CSJT N. 155/2015 (RA 153/2020).

3. Dê-se ciência aos implicados.

¹ Que, por disciplina judiciária, considerando a Res. CSJT nº 278/2020 (CF,111-A, §2º, II), fixou a tese de que a Comissão do Projeto Garimpo e o Gabinete de Cartas Precatórias, Atermação e Varas Itinerantes – GCOCAPI não são órgãos jurisdicionais para os fins previstos na Lei nº 13.095/2015 e na Resolução CSJT nº 155/2015.

4. Junte-se cópia aos autos do Processo Administrativo n. 21.569/2019 e submeta-se a referendo do Pleno.

5. Publique-se no Boletim Interno e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Firmado por Assinatura Eletrônica (Lei nº 11.419/2006)

AMAURY RODRIGUES PINTO JUNIOR
Desembargador Presidente e Corregedor